



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 156/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0044824/2022-30

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MINERAÇÃO IPIRANGA LTDA – ME	CPF/CNPJ: 10.696.798/0001-01
Endereço: SÍTIO VARGEM, S/Nº	Bairro: IPIRANGA
Município: POUSO ALEGRE	UF: MG
Telefone: (35) 98842-1463	E-mail: mundyambiental@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: VALDECI PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS	CPF/CNPJ: 670.782.226-87
Endereço: RUA BUENO PAIVA, nº 135	Bairro: DISTRITO DO ITAIM
Município: CACHOEIRA DE MINAS	UF: MG
Telefone: (35) 98842-1463	E-mail: mundyambiental@yahoo.com.br

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SÍTIO ESPRAIADO	Área Total (ha): 20,0139
Registro nº: 9644	Município/UF: CACHOEIRA DE MINAS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3109709-**AF3C.E652.B4CF.48CD.BA0F.9E73.D927.E824**

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0251	ha		

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0251	ha	23K	407.861	7.524.822

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Porto de areia	0,0251

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Gramínea exótica	Não se aplica	0,0251

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/10/2022Data da vistoria: 26/10/2022Data de emissão do parecer técnico: 27/10/2022

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para Intervenção Ambiental em APP sem supressão de vegetação nativa em área de 0,0251 ha visando a implantação de estruturas para a extração mineral de areia e cascalho em leito do Rio Itaim, na propriedade

Sítio Espraiado, Bairro Espraiado, Distrito do Itaim, município de Cachoeira de Minas/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Sítio Espraiado, localizado no Bairro Espraiado, Distrito do Itaim, município de Cachoeira de Minas/MG, com área total mensurada de 20,0139 hectares, conforme planta do imóvel, de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Amarildo Rogério de Oliveira Cruz, CREA - BA25607D MG, ART Obra / Serviço nº. MG 20221479661, acostada no processo SEI nº. 2100.01.0044824/2022-30 e registrada com 22,1245 ha, o que corresponde a 0,7375 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal = 30 ha).

O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, sob matrícula número 9644, livro 2 folha 001, de propriedade do Sr. Valdeci Pereira dos Santos e outros, conforme certidão acostada ao referido processo.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, a propriedade Sítio Espraiado está localizada nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

O uso do solo da propriedade é composto por 19,6586 ha de pastagem e 2,4643 ha de vegetação nativa, conforme quadro de ocupação do solo apresentado ao processo.

O município de Cachoeira de Minas/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 13,02% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3132404-2521.CD38.64B5.47C4.BF71.23BB.10CF.3AA5

- Área total: 3,4847 ha

- Área de reserva legal: 0,0753 ha

- Área de preservação permanente: 2,0058 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 19,6586 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada:

( X ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 3(três)

- Parecer sobre o CAR:

A matrícula do imóvel não possui averbação de Reserva Legal as margens da matrícula.

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas no local do empreendimento.

Constatou-se que foi computada área de preservação permanente como parte da Reserva Legal da propriedade.

Em análise ao SICAR-MG foi constatado que o proprietário do imóvel não aderiu ao Programa de Regularização Ambiental – PRA e não apresentou Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para recuperação das áreas de preservação permanente da propriedade Sítio Espraiado.

O requerente deverá formalizar, como condicionante a autorização de intervenção ambiental, processo de adesão ao PRA, via SEI, para Assinatura do Termo de Adesão conforme orientações no link: <http://www.ief.mg.gov.br/regularizacao-ambiental-de-imoveis-rurais/-programa-de-regularizacao-ambiental-pra>

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área de 0,0251 ha visando a intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, para a implantação de infraestrutura, como tubulação de sucção de polpa, tubulação de retorno e acesso para instalação e manutenção de balsa, para a extração mineral de areia e cascalho em leito do Rio Itaim, coordenadas geográficas (UTM) E= 407.861m , N= 7.524.822m (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), com a finalidade de utilização imediata na construção civil, conforme demarcação em planta topográfica.

Foi constatado que não ocorreu supressão de vegetação nativa de porte herbáceo, arbustivo ou arbóreo nos locais da intervenção.

Cabe ressaltar que a faixa de APP do Rio Itaim na propriedade é de 30 (trinta) metros, nos termos da alínea b, inciso I, artigo 9º, da Lei Estadual 20.922/2013.

A Área de Preservação Permanente, presente na propriedade é recoberta por gramínea exótica, fragmento de vegetação nativa e árvores isoladas, não está isolada por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando no local.

Os locais de intervenções dentro da APP, situados na propriedade, não estão isolados por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.

Na APP serão instaladas as tubulações de entrada e retorno da polpa e o acesso para instalação e manutenção da balsa.

Taxa de Expediente: DAE nº.1401215820054 - R\$734,63 / pagamento em 21/09/2022

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: *Muito Baixa*
- Prioridade para conservação da flora: *Baixa*
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Baixa*
- Unidade de conservação: Não está inserida em U.C. nem em Zona de Amortecimento.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não faz parte de nenhuma área indígena ou quilombola
- Outras restrições: Não se aplica

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Extração mineral de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.
- Código atividade: A-03-01-8
- Atividades licenciadas: Não.
- Classe do empreendimento: três (3).
- Critério locacional: (0).
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS
- Número do documento: Não informado.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Foi realizada vistoria técnica no imóvel Sítio Espraiado na data de 26/10/2022, acompanhada pelo representante do empreendimento.

A atividade econômica desenvolvida na propriedade até então é a agricultura de subsistência (culturas anuais), as áreas de pastagens não estão degradadas e as margens do Rio Itaim que estão desprovidas de cobertura vegetal arbórea não estão desbarrancando. Foi constatado em campo os dados de caracterização biofísica da propriedade.

Os locais de intervenção requeridos (0,0251 ha), considerados APP, onde ocorrerá a implantação de estrutura para a extração mineral de areia e cascalho por dragagem, estão recobertos de vegetação exótica, e as margens do rio onde ocorrerão as intervenções não estão desbarrancando.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: a propriedade apresenta relevo ondulado;
- Solo: a propriedade apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Distrófico;
- Hidrografia: A propriedade conta com recursos hídricos o Rio Itaim e o Ribeirão Espraiado com quem faz confrontação e geram uma área de 2,0058 ha considerada como APP. O índice de pluviosidade anual na área de influência da bacia do Rio Itaim, situa-se em 1.750 mm e na região predomina clima quente e temperado (Cwa), segundo Köppen e Geiger. A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – GD5 – Rio Sapucaí.

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Segundo informações do Projeto de Intervenção - PIA, os fragmentos de vegetação nativa existentes nas imediações da propriedade objeto desse estudo podem ser caracterizados por Floresta Estacional Semidecidual Montana, ocorrendo nos diferentes estágios sucessionais. No imóvel, a vegetação nativa ainda preservada está localizada prioritariamente em área de preservação permanente, formando faixas estreitas de fragmentos florestais descontínuos e em processo de regeneração natural. Uma grande parte do imóvel está caracterizada por áreas antropizadas principalmente por cultivo agrícola e pastagem

- Fauna: Conforme Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), acostado ao processo, a fauna terrestre foi estudada a partir de dados coletados em publicações e a partir de informações prestadas por moradores da região. São comuns na região: Cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous azarae*), Tatu-galinha (*Dasyurus novencictus*), Gambá (*Didelphis sp.*) Capivara (*Hyuy Cerdocyon sp.*), Preá (*Cavia sp.*), Rato-d'água (*Nectomys squamipes*), Lontra (*Lutra longicaudis*), Ouriço-cacheiro (*Caendon prehensilis*), além de morcegos frugívoros e insetívoros. A Avesfauna é a ordem mais representativa na área. Dentre as mais observadas podemos citar: Codorna (*Nothura sp.*), Inhambu (*Cripturellus tataupa*), Seriema (*Cariama cristata*), Anu preto (*Crotophaga ani*), Gavião carcará (*Mivalgo chinachina*), Tiziú (*Voletinia Jacarina*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), Garça-branca (*Egretha thula*), Urubu (*Coragyps atratus*), Rolinha (*Columbina talpacoti*), Juriti (*Leptotila verreauxi*), Pardal (*Fringilla domestica*), Coruja (*Otryx Flammea perlata*). Quanto à herpetofauna, apó

informações obtidas no local, podemos citar os gêneros mais comuns: *Crotalus* (Cascavel), *Bothrops* (Jararaca) e *Micrurus* (Coral), contudo, não foi verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Fora apresentado pelo requerente justificativa sobre a inexistência de alternativa técnica e locacional para o empreendimento, acostado ao processo, descrevendo que para a atividade de extração mineral de areia é imprescindível a intervenção no recurso hídrico e ocupação de suas margens com equipamentos e infraestrutura. Foi constatado em vistoria de campo, que nos locais das intervenções ao longo da APP a topografia é plana e não houve supressão de vegetação nativa de porte arbustivo e arbóreo.

Diante do exposto e observado in loco, não há outra alternativa técnica locacional para a implantação de estrutura para a extração mineral de areia e cascalho por dragagem na propriedade Sítio Espriado.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica à requisição de autorização para intervenção ambiental em APP sem supressão de vegetação nativa, na área de 0,0251 hectares, junto aos autos do processo SEI nº. 2100.01.0044824/2022-30, foram verificados a localização e composição da área de preservação permanente, área de compensação ambiental, planta topográfica e PIA, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE/SISEMA, Google Earth Pro entre outras.

Quanto à inscrição do imóvel no CAR, a mesma foi discutida nesse parecer em tópico específico.

A planta topográfica representa a realidade atual da propriedade, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas em campo, sendo consideradas satisfatórias.

Em áreas com intervenções ambientais em APP sem supressão de vegetação nativa, o PIA é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

O empreendimento possui Registro na ANM sob processo nº: 830.227/2012 com requerimento de Concessão de Lavra.

Em análise ao PIA apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, ausência de alternativa técnica e locacional, medida compensatória, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei nº 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;
- Lei Florestal Estadual nº 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais;
- Decreto nº. 47.749 de 11/11/2019, que dispõe sobre intervenção, supressão, compensação ambiental e produção florestal no estado de Minas Gerais.
- Deliberação Normativa COPAM nº. 236 de 02/12/2019 que dispõe sobre as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em APP.

São coordenadas geográficas (UTM) de referência da área de compensação ambiental: N 7.524.816,81m e E 407.847,02m e N 7.524.807,43m e E 407.876,23m, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23K.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos, ou indiretos, atribuídos a alterações na qualidade da água, tais como: aumento da concentração de partículas em suspensão no curso d'água, geração de material particulado e gases, revolvimento e desagregação do minério no leito do curso d'água, risco de contaminação do curso d'água, estresse da fauna aquática, comprometimento da vida aquática, geração de ruído, impacto visual negativo e aceleração de processos erosivos nos barrancos.

Quanto à atividade de extração de mineral areia e cascalho por dragagem, são descritas diversas Medidas de Mitigação, conforme listado a seguir e que serão observadas quanto ao cumprimento:

- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de extração mineral do curso de água e demais áreas de preservação.
- Construção de caixas de decantação, composto por caixa e bacia de decantação, na área do porto, nas quais toda água residuária efluente deverá passar antes de devolução para o curso de água, minimizando o carreamento de sólidos em suspensão para o leito do rio. A devolução deverá ser conduzida por tubulação, sendo direcionado diretamente ao leito do rio, com no mínimo dois metros da margem (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens).
- Nos casos previstos de depósito de areia em APP (distância mínima de 20 (vinte) metros da margem do curso de água) e/ou caixote em APP (distância mínima de 10 (dez) metros da margem do curso de água), deverão ser construídas paliçadas ou leiras de proteção, visando delimitação da área utilizada no processo mineral na APP restante, direcionando toda água residuária para o lado oposto ao curso de água, passando pelas caixas de decantação, antes do direcionamento para o curso de água.
- Manutenção periódica das caixas de decantação, além dos equipamentos envolvidos no empreendimento.
- Destinação adequada aos rejeitos provenientes da extração, evitando acúmulos destes na área do empreendimento e instalação de tambores para coleta de lixo, dando a correta destinação a esses resíduos.
- Manuseio adequado de óleos e graxas, com manutenção de equipamentos e medidas necessárias visando ausência de poluição ambiental do solo, da água e sonora.

- Uso adequado dos equipamentos de sucção, ou seja, dragagem com a observância de uma distância mínima de segurança em relação às margens do rio para evitar desbarrancamento.
- No caso de balsa flutuante, instalação de uma pequena proteção em suas bordas laterais, evitando assim o derramamento de óleos, graxas ou outras substâncias no corpo d'água.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Estocagem do mineral em conformidade com a magnitude do empreendimento, evitando o armazenamento de areia e cascalho em APP.
- Aproveitamento do cascalho na conservação de estradas e acesso à propriedade, melhorando o trânsito de veículos no local.
- Evitar a formação de bancos de areia próximo à tubulação de descarga dos efluentes gerados na área do empreendimento.
- Manutenção de instalação sanitária para uso dos funcionários – com fossa séptica.
- Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de preservação permanente no entorno da atividade, a fim de impedir a presença de animais doméstico de médio e grande porte pastando nos locais.

## 6. CONCLUSÃO

Após análise das informações apresentadas, somos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** à intervenção ambiental solicitada, sendo intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, em uma área de 0,0251 ha, coordenadas geográficas (UTM)N 7.524.822,95m e E 407.861,88m (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), na propriedade Sítio Espraiado, Bairro Espraiado, Município de Cachoeira de Minas/MG, visando a implantação de infraestruturas para a extração mineral de areia e cascalho em leito do Rio Itaim pela empresa MINERAÇÃO IPIRANGA LTDA – ME , CNPJ nº.10.696.798/0001-01 , por não contrariar a legislação vigente.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção do LAS.

## 7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado como medida compensatória a recomposição, na mesma propriedade, de área de 0,0328 ha, considerada área de preservação permanente, as margens do Rio Itaim, através do plantio de 40 mudas de espécies nativas da região, no espaçamento 4,0 x 4,0 m, em gleba única, sob coordenadas geográficas UTM: N 7.524.816,81m e E 407.847,02m e N 7.524.807,43m e E 407.876,23m, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23K., (Datum SIRGAS 2000, Fuso 23 K), descritas no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF de responsabilidade do Engenheiro Florestal Amarildo Rogério de Oliveira Cruz, CREA - BA25607D MG, ART Obra / Serviço nº. MG 20221479661. O local está recoberto por gramínea exótica rasteira.

Somos de parecer favorável à medida compensatória apresentada pela intervenção ambiental em APP, por esta estar em conformidade com a Legislação vigente e se encontrar dentro de área de preservação permanente e dentro da área de influência do empreendimento.

## 8. CONDICIONANTES

### CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF) indicando as espécies e número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	Até 60 dias após plantio conforme cronograma do PTRF.
2	Formalizar processo de adesão ao PRA , via SEI, para Assinatura do Termo de Adesão conforme orientações no link: <a href="http://www.ief.mg.gov.br/regularizacao-ambiental-de-imoveis-rurais/-programa-de-regularizacao-ambiental-pra">http://www.ief.mg.gov.br/regularizacao-ambiental-de-imoveis-rurais/-programa-de-regularizacao-ambiental-pra</a>	Abril 2023
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio da área de compensação e APPs. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Dezembro de 2023, 2024 e 2025.
4	Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.	Após término das atividades.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção do LAS.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Servidora**, em 27/10/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55188821** e o código CRC **9D6CCB4E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0044824/2022-30

SEI nº 55188821